

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.2058, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Espécie: Aditamento nº 014/2016.
Fundamento: Na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato inicial nº 015/2013, firmado em 21 de abril de 2013, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 006/2013 - Processo nº 033/2013.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2013.
Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor global: Estimado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.016: Ficha 21.01.122.7005.2258.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33 - Serviços de Comunicação em Geral.
Data da Assinatura: 08/11/2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

William José da Silva
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, inscrita no CNPJ nº 17.404.302/0001-28, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001.
Espécie: Aditamento nº 016/2016.
Fundamento: Na Cláusula Segunda, parágrafo único, do Contrato inicial nº 013/14, firmado em 13 de maio de 2014, decorrente do processo nº 035/2014 - Dispensa nº 024/2014.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2014, tendo início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.
Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor global: R\$2.657,70 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.017: Ficha 8-01.131.7005.2337- Divulgação e Publicação Oficial 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33 - Serviços de Comunicação em Geral.
Data da Assinatura: 11/11/2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

William José da Silva
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21.
Espécie: Aditamento nº 017/2016.
Fundamento: Na Cláusula Décima Sétima, item 17.2 e Cláusula Vigésima do Contrato Inicial nº 021/13, firmado em 17 de julho de 2013, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013 - Processo Licitatório nº 055/2013, Homologado em 09/07/2013.

Objeto: A prorrogação do prazo para o ano de 2017, tendo início em 01/01/2017 até 31/12/2017.

Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017.

Recursos: Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.017: Ficha-21-01.122.7005.2258.3390-39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-36 - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Data da Assinatura: 11/11/2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

William José da Silva
1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 015/2013 (Numeração da C.M.U.) / Nº 9912320903 (Numeração da ECT) ADITAMENTO Nº 014/2016

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o CONTRATO Nº 015/2013 (Numeração da C.M.U.) / Nº 9912320903 (Numeração da ECT), em 21/04/2013, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, por meio do processo nº 033/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013, para Prestação dos Serviços de Múltiplo.

Considerando que, o Contrato citado acima, em sua cláusula sétima, subitem 7.1, prevê a possibilidade de prorrogação nos seguintes termos: "O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos de até o limite de 60 (sessenta) meses";

Considerando que, a Câmara Municipal de Uberlândia no desempenho de suas funções institucionais, depende da continuidade dos serviços ora contratados, solicita a elaboração de termo aditivo, objeto desta justificativa, referente a prorrogação do contrato inicial para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Uberlândia, 08 de novembro de 2016.

Angelo Cunha Neto
Diretor do Departamento de Administração
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o CONTRATO Nº 015/2013 (Numeração da C.M.U.) / Nº 9912320903 (Numeração da ECT), com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação. Uberlândia, 08 de novembro de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados na justificativa que atende aos ditames da legislação pertinente, considero AUTORIZADA a respectiva despesa, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.

Uberlândia, 08 de novembro de 2016.

William José da Silva

1º Secretário - Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG
A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 013/2014, para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG.

Considerando que, a Cláusula Segunda, parágrafo único, do Contrato inicial nº 013/14, prevê prorrogação mediante acordo das partes nos limites legais;

Considerando ainda que, a continuidade da prestação de serviços de publicações permitirá o cumprimento ao inciso II do artigo 21 da Lei 8.666/93, o qual, regulamenta sobre a publicação com antecedência, de pelo menos uma vez, de atos administrativos de pessoal, editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões etc, mesmo que realizados no local da repartição interessada;

Finalmente, tendo em vista que o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico, solicita-se a prorrogação para o exercício de 2017, o que constitui objeto da presente justificativa.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016.

Luciane Maria de Freitas F. Araújo

**Diretora do Departamento de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Uberlândia**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Licitações e Compras desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento em questão, com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, pelo que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento, com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016.

William José da Silva
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA P/ADITAMENTO AO CONTRATO INICIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR CONTRATO Nº: 021/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 021/13, em 17 de julho de 2013, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013 - Processo Licitatório nº 055/2013, Homologado em 09/07/2013 com a UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR.

Agora, solicita-se aditamento do prazo para o exercício de 2017, o que constitui objeto da presente justificativa.

De acordo com a cláusula décima sétima, item 17.2 e cláusula vigésima do termo de origem, em consonância com a Lei 8.666/93, o contrato enseja a possibilidade de prorrogação.

Finalmente, diante das considerações acima citadas, conclui-se que o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016.

Meirivone de Sousa Silva

**Diretora Departamento de Recursos Humanos
Câmara Municipal de Uberlândia**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Casa, com o objetivo de se aditar o termo contratual inicial com a UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ponho-me DE ACORDO com o termo solicitado, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato 021/2013, firmado com a UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 11 de novembro de 2016

William José da Silva
1º Secretário-Ordenador de Despesa

**PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES**

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196